



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.407 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e manter Termo de Colaboração e seus respectivos Termos Aditivos com a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia, CNPJ nº 05.260.160/0001-13, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.” (NR).

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.295, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objeto da parceria, o plano de trabalho, as obrigações das partes, o valor do repasse financeiro e a contrapartida, quando houver, serão definidos no respectivo Termo de Colaboração e seus aditivos, em conformidade com o interesse público e as necessidades da Administração.” (NR).

Art. 3º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A autorização concedida por esta Lei se estende à celebração de novos e sucessivos Termos de Colaboração ou Termos Aditivos, sendo que cada instrumento estabelecerá seu respectivo prazo de vigência, de acordo com o interesse público e os objetivos da parceria.” (NR).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Em 13 de maio de 2026, 65º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2524 de 13/05/2026, pág. 34-36.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1547/ta>